

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

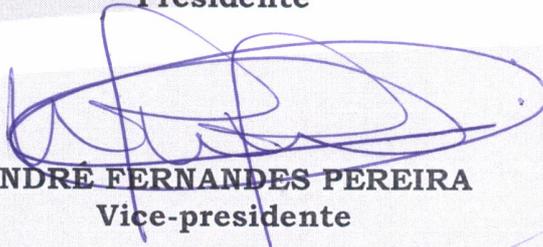
### PARECER

**Projeto de Lei nº 236/2021 - Autoria: Exmo. Sr. Prefeito LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN – Mensagem nº066/2021 – “Dispõe sobre a proibição dos estabelecimentos bancários em restringir o recebimento de boletos, contas de consumo, entre outros, dentro do prazo de vencimento e diretamente nos caixas de atendimento presencial”.**

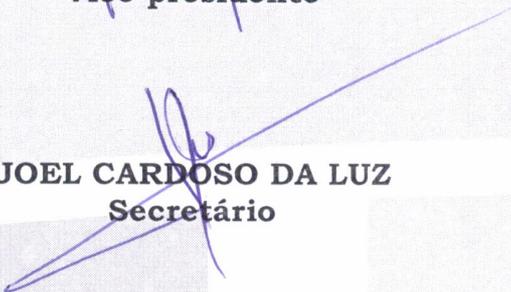
Após a competente análise do projeto apresentado, não observamos impedimento legal quanto a sua regular tramitação nesta Casa. Estando o presente projeto de lei, legalmente adequado, esta comissão emite **PARECER FAVORÁVEL.**

Sala de Sessões, 03 de agosto de 2021.

**HÉLIO PEREIRA DA SILVA**  
Presidente



**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
Vice-presidente



**JOEL CARDOSO DA LUZ**  
Secretário